



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**SESSÃO ORDINÁRIA**  
**ÓRGÃO ESPECIAL**

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Antenor Cardoso que, havendo número í legal, declarou abertos os trabalhos às 14h23min (quatorze horas e vinte e três minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Fernando Ferreira, Eduardo Paurá, Antônio de Melo e Lima (subst. o Exmo. Des. Cândido Saraiva), Francisco Bandeira, Alexandre Assunção, Francisco Tenório, Cláudio Jean Virgínio (subst. o Exmo. Des. Jones Figueirêdo), José Ivo Guimarães (subst. o Exmo. Des. Jovaldo Nunes), Eudes França (subst. o Exmo. Des. Patriota Malta), Fábio Eugênio Dantas e José Viana (subst. o Exmo. Des. Evandro Magalhães), bem como, do Procurador de Justiça Exmo. Dr. Ricardo Guerra Gabíneo, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo (Presidente), José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Frederico Neves, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo), Fernando Cerqueira, Fernando Martins e Roberto Maia. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 11.11.2019, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Neste momento, passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Bartolomeu Bueno e Marco Maggi. Adentrando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **1. Mandado de Segurança nº 528895-7. Impetrante:** Jussara Vivian Batista de Oliveira. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. O feito restou **adiado** nos seguintes termos: PROCESSO ADIADO PARA REPUBLICAÇÃO DA PAUTA COM A INTIMAÇÃO DO EXMO. PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), FREDERICO NEVES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). **2. Exceção de Impedimento nº 517644-3. Excipiente:** Hnk Br Indústria de Bebidas Ltda. **Excepto:** Desembargador Stênio Neiva Coêlho. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste instante, passou a integrar a bancada o Exmo. Des. Fernando Cerqueira e ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Cláudio Jean Virgínio. **3. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 469281-7. Requerente:** Prefeito do Município de

Bodocó – PE. **Requerido:** Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó – PE. **Relator:** Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **4. Conflito de Competência nº 402347-4. Suscitante:** Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Capital - Seção B. **Suscitado:** Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital. **Relator:** Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, TOMOU-SE CONHECIMENTO DO CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE, OU SEJA, O JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ALEXANDRE ASSUNÇÃO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **5. Ação Rescisória nº 159563-5. Autor:** Estado de Pernambuco. **Réus:** José Francisco de Melo Cavalcanti Neto e outros. **Relator:** Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. AINDA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA E DENEGADA A AÇÃO MANDAMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. IMPEDIDO O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **6. Agravo no Mandado de Segurança nº 515602-7. Agravante:** Ivanilda Maria Soares Lacerda Cunha. **Agravado:** Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **7. Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 361722-9. Embargante:** Procuradora Geral de Justiça. **Embargado:** Estado de Pernambuco. **Interessada:** Julieta E. Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Subprocuradora Geral da República. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **8. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 431966-4. Requerente:** Procurador Geral de Justiça. **Requerido:** Município de Cortês – PE. **Litisconsorte Passivo:** Câmara



Municipal de Vereadores de Cortês - PE. **Relator:** Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Dando início à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **9. Processo SEI nº 00040005-09.2019.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Proposta de Provimento. **Objeto:** Disciplina a possibilidade de realização de inventário e partilha por escritura pública, mesmo diante da existência de testamento, ressalvadas as hipóteses excludentes. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA A PROPOSTA DE PROVIMENTO, NOS TERMOS PROPOSTOS PELO RELATOR EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, COM A RECOMENDAÇÃO DE SUA INSERÇÃO NO CÓDIGO DE NORMAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN (SUBST. O DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO – PRESIDENTE". Na sequência, o Exmo. Des. Eduardo Paurá solicitou a retirada da Pauta Judicial do seguinte feito, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **10. Agravo no Agravo no Mandado de Segurança nº 476979-3. Agravante:** Estado de Pernambuco. **Agravados:** Debora Ferreira Viana e outros. **Relator:** Exmo. Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. **Retirado de Pauta - Motivo:** "FEITO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Marco Maggi. Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **11. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo do Instrumento nº 456391-7. Agravante:** INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. **Agravado:** Mario Alves da Silva. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Iniciando a Pauta Administrativa Complementar, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **12. Provimento nº 18/2019. Origem:** Corregedoria Geral de Justiça. **Tipo:** Proposta de Provimento. **Objeto:** Expande o uso do Sistema PJe para tramitação dos procedimentos administrativos da CGJ e dá outras providências. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral de Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA PELO ÓRGÃO ESPECIAL A PROPOSTA DE PROVIMENTO Nº 018/2019 - CGJ,

NOS TERMOS PROPOSTOS PELO RELATOR EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN (SUBST. O DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI (SUBST. O DES. LEOPOLDO RAPOSO), FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO – PRESIDENTE”. Retornando à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **13. Processo Administrativo SEI nº 00039432-44.2019.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral de Justiça. **Tipo:** Proposta de Provimento. **Objeto:** Proposição para alterar a redação do artigo 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (Provimento nº 02, de 31 de janeiro de 2006 – DOPJ de 02 de fevereiro de 2006). **Relator:** Exmo. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral de Justiça. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA A PROPOSTA DE PROVIMENTO PARA ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROVIMENTO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2006 – DOPJ DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006), NOS TERMOS PROPOSTOS PELO RELATOR EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN (SUBST. O DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI (SUBST. O DES. LEOPOLDO RAPOSO), FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO – PRESIDENTE”. **14. Processo SEI nº 00041228-66.2019.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Proposta de Provimento. **Objeto:** Instituição do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA A PROPOSTA DE PROVIMENTO PARA INSTITUIR DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO PERFIL DE DEMANDAS - NUMOPEDE, NOS TERMOS PROPOSTOS PELO RELATOR EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, CLÁUDIO JEAN (SUBST. O DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI (SUBST. O DES. LEOPOLDO RAPOSO), FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES E ADALBERTO MELO – PRESIDENTE”. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Antenor Cardoso agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bei. Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

---